



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.701 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995

DO VEREADOR MIGUEL BUENO VIDAL

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A iniciativa dos Projetos de Lei que visem a denominação de próprios, vias e logradouros públicos cabe ao Prefeito Municipal, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal.

Artigo 2º- A denominação de que trata o artigo 1º, só se efetivará com autorização expressa do Poder Legislativo.

Artigo 3º- As plantas relativas aos processos de loteamento urbano, deverão indicar como referência das vias e logradouros a sua numeração em ordem crescente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de 1.995.


MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de 1.995.


FRANCISCO SCALADA